



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 046/90

De 11 de Junho de 1990.

Concede aumento de vencimento ao  
Funcionário Público Municipal e  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SER  
GIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Boni  
ta, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

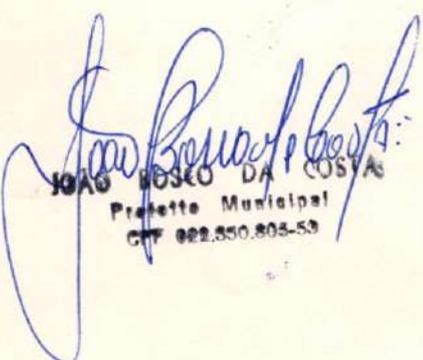
Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 30% (trinta  
por cento), ao Funcionalismo Público Municipal em Regime Estatu-  
tário e Celetista ativo e inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, corre-  
rão por conta das dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos apartir//  
de 01 de Junho de 1990.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em  
11 de Junho de 1.990.

  
JOÃO JOSÉ DA COSTA  
Prefeito Municipal  
CPF 022.850.803-53

  
MARCOS ANTÔNIO COSTA  
Chefe do Gabinete